

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.781 DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Ver. André de Oliveira Coutinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se VEREADOR ANTONIO RODRIGUES DO COUTO, a artéria localizada no Loteamento Novo Horizonte, conhecida como Rua Boa Vista (cód. 317), neste Município.

- Art. 2º A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de julho de

2004.

RENATO ASSIS SILVA